



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO COM
INCORPORAÇÃO PRÉVIA

1. Requerimento firmado pelo(s) proprietário(s) com qualificação completa (RG, CPF, profissão, endereço, estado civil). Se casado, com qualificação do(a) esposo(a) e indicação do regime de casamento), com firma reconhecida de ambos, informando que não houve alteração nas áreas e características do empreendimento, objeto da incorporação registrada, indicando o número do registro em que está incorporado;
2. Se o proprietário for pessoa jurídica apresentar original ou cópia autenticada do contrato social e alterações contratuais, certidão simplificada da junta comercial, conforme arts. 968, § 2º e 1.010 e seguintes do Código Civil e arts. 772 e 773 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de SC.
3. Se na matrícula do imóvel os proprietários não estiverem qualificados corretamente, previamente ao registro da incorporação deverá ser averbada a qualificação. Para isso, isso será necessária à apresentação da cópia do CPF, RG, Certidão de Nascimento/Casamento (caso o regime for diverso do legal, deverá apresentar certidão de registro do Pacto Antenupcial), declaração de profissão e endereço;
4. Convenção de condomínio assinada, com o devido reconhecimento de firma por autenticidade do proprietário/instituidor (não pode ser a minuta da convenção de condomínio), contendo os requisitos do Art. 9º da Lei nº 4.591/64.
5. Apresentar a convenção em mídia eletrônica (pen-drive, cd, e-mail);
6. A construção e a incorporação deverão estar inseridas previamente na matrícula.